



A. 012/2017

São Paulo, 06 de abril de 2017.

Senhor Governador

**Cópia**

Estatui a Lei Complementar 1080 de 17/12/2008, o Plano Geral de Cargos Vencimentos e Salários, conforme previsto no art. 22: *in verbis*: “Progressão é a passagem do servidor de um grau para outro imediatamente superior dentro de uma mesma referência da respectiva classe.” Por outro lado diz o art. 23, do referido diploma legal, *in verbis*: “A progressão será realizada anualmente, mediante processo de avaliação de desempenho, obedecido o limite de 20% (vinte por cento) do total de servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades integrantes de cada classe de nível elementar, nível intermediário e nível universitário prevista nesta lei complementar, no âmbito de cada órgão ou entidade.”

A progressão funcional, conforme prevista nos artigos supra mencionados, nada mais é do que a passagem do servidor de um grau para o outro imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

No caso do Executivo Público, a classe foi instituída, para que, ao longo do tempo, as atividades exercidas e a política implantada, se necessário, não sofresse solução de continuidade, com a política quadrienal que rege o sistema político estadual.

A nossa Associação, ao longo do tempo, sempre pautou no sentido de que a referida progressão fosse alcançada, não somente como previsto em base legal. Mas sobretudo pela meritocracia de cada servidor. Essa evolução meritória, entende nossa Associação, e assim espera o mesmo de



Vossa Excelência, introduzindo cursos de capacitação profissional para classe dos Executivos Públicos. A estrutura funcional da administração pública, com a introdução dos cursos abaixo sugeridos, propiciará uma permanente progressão dos Executivos Públicos que exercem no âmbito de cada órgão ou entidade, profissionais gabaritados e atualizados. Dessa forma, os titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades integrantes de cada classe, possibilitarão aos mesmos a progressão e ascensão dentro da classe, sobre tudo por mérito além da progressão com base legal, como mencionado alhures.

Dest'arte sugerimos a implantação dos seguintes cursos:

- 1- Cursos para os Executivos Públicos, poderem participar de concursos de capacitação profissional, do processo de progressão e para aprimoramento profissional.
- 2- Cursos regulares de aperfeiçoamento e especialização, bem como cursos de natureza gerencial, destinados à atualização profissional, dos integrantes das classes executivas. A serem especificados pela alta direção.
- 3- Cursos específicos de capacitação, objetivando a qualificação dos integrantes das classes de Executivo Público 1 e de Executivo Público 2, para poderem prestar o concurso de promoção, para passarem à referência 2 e à referência 3 respectivamente.
- 4- Cursos de Mestrado, de Doutorado e de Pós-Doutorado em Gestão Pública, para os Executivos Públicos.
- 5- Cursos de análise e elaboração de projetos.
- 6- Cursos da Lei 8666 sobre concorrência, licitação e convite.
- 7- Cursos de elaboração orçamentária.



8- Demais cursos a serem desenvolvidos para os Executivos Públicos, visando atender as necessidades mais prementes.

Portanto, Senhor Governador, esta Associação, juntamente com nosso Sindicato, colocam-se à disposição de V.Excia, ou a quem o Senhor indicar, para poder enriquecer ou esclarecer quaisquer dúvidas ou novos caminhos, que possibilitem uma verdadeira valorização da classe dos Executivos Públicos e portanto da própria eficiência da gestão Governamental.

Com o devido respeito.

Atenciosamente.

**Celso Marchi**  
Presidente da Aepesp

**Dárcio Mendonça Falcão**  
Presidente do Sindexecutivo

À  
S.Excia.  
Dr. Geraldo Alckmin  
M.D. Governador do Estado de São Paulo